Ata da primeira reunião ordinária de 2025 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021, por meio de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet, endereço https://meet.google.com/wur-qvnm-pyk.

2. PRESENÇAS:

Membros do Conselho Fiscal:
Moisés Miranda Amaro
Paulo Sérgio Gomes da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:
André Luis Teles de Menezes Salomão (Gerente Financeiro)
Verônica Jacomo Simões Macahyba (Gerente Contábil)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

3.1.1. Na sessão de 31/07/2024 a Sra. Vania informou que, no dia 18/07/2024, teve uma reunião na CGM, onde deram previsão até o final do mês de julho para o pessoal da LOGUS carregar os saldos de 2023. Até lá, considerando que o SIAFIC não permitia os lançamentos sem os saldos, pediram as contas necessárias para desbloquearem os lançamentos, mesmo sem saldo, para acertar quando migrarem os saldos. Na sessão de 29/08/2024, a Sra. Vania informou que, considerando que até aquela data a migração dos saldos não ocorreu, foi enviado à CGM o Ofício IC-OFI-2024/00160, no qual relatava os problemas e impactos pelo não lançamento dos saldos pelo SIAFIC. Na sessão de 30/09/2024 a Sra. Vania informou que os saldos foram migrados e estavam sendo analisados. Na sessão de 31/10/2024, o Sr. Paulo observou que o Ofício IC-OFI-2024/00160 foi devolvido à IC em 17/10/2024 informando que a implantação de saldos já foi realizada e analisada pelo setor de contabilidade da entidade. Por sua vez, a Sra. Verônica informou que os saldos foram migrados, porém, ainda se encontravam em análise, pois foram encontradas algumas divergências. Nesta sessão, Sra. Verônica informou que ainda estão sendo realizados os ajustes, visando inclusive o fechamento do Exercício 2024;

3.1.2. Foi publicado no D.O.Rio de 01/01/2025, pág. 39, o Decreto Rio nº 55.624/2025, que tratou da exoneração *ex officio* de cargos comissionados, entre os quais, dos presidentes das Entidades da Administração Indireta;

3.1.3. Foi publicado no D.O.Rio de 01/01/2025, pág. 63, o Decreto Rio "P" nº 58/2025, que nomeou PEDRO DE ABREU PIZOEIRO GEROLIMICH para exercer o Cargo de Diretor Presidente de Empresa, código 012419, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.;

3.1.4. Foram publicadas no D.O.Rio de 16/01/2025, pág. 6, a Resolução "P" nº 348, que trata da exoneração do Sr. VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA do cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 025367, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A, e pág. 5, a Resolução "P" nº 338, que trata da nomeação da Sra. LUANA ABREU DOS SANTOS LOURENÇO para o cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 025367, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A, com validade a partir de 01/01/2025;

3.1.5. Na sessão de 19/12/2024, Sr. Josias informou a respeito da Resolução CGM nº 2011, de 11/12/2024, que trata da prestação de contas de almoxarifados que todas as entidades da Administração Indireta precisam providenciar, por determinação da nova IN TCM-RIO nº 07/2024, que até o ano passado não era exigido na gestão das Indiretas, mas que a partir da gestão/2024 será obrigatória. Nesta sessão, Sra. Verônica informou que a IC publicará designação de comissão para tratar do assunto;

3.1.6. O Sr. Josias de Souza Gomes (Auditor Interno) justificou sua ausência por estar usufruindo férias;

3.1.7. A Sra. Luana Abreu dos Santos Lourenço (Diretora - DAF) se encontra impossibilitada de participar desta sessão, sendo representada por André Luis e Verônica Jacomo, diretamente ligados à Diretoria de Administração e Finanças;

3.1.8. Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;

3.1.9. Não há diligências do TCMRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. Em 21/01/2025, as seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 13/02/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 13/07/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 20/07/2025;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - emitida em 14/01/2025, com validade até 13/07/2025;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/11/2024 a 30/11/2024, entregue ao SERPRO em 14/01/2025;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – ICMS e IPI a Recolher - Período de apuração 01/12/2024 a 31/12/2024, entregue ao SERPRO em 14/01/2025;
- Relatório CADIN (RFB), situação em 21/01/2025 como não incluído pela RFB (regular);
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 12/2024, entregue ao SERPRO em 12/01/2025;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Período de apuração 01/11/2024 a 30/11/2024, com demonstração dos valores pagos;
- Relatório de Fechamento da EFD-Reinf 12/2024, com data de processamento 12/01/2025;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 11/2024, entregue ao SERPRO em 10/01/2025;
- Comunicado nº 01911.2.1.000.140125-04, da Delegacia da RFB, emitido em 14/01/2025, referente à DIRBI (Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária), informando que a Declaração 68697333.1224.140125.1.00010239-05 foi processada e que a IC atende às condições e requisitos exigidos pelo § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.227, de 4 de junho de 2024.

3.2.2. Em 16/01/2025, os extratos bancários, referentes ao mês de dezembro/2024: do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 26/11/2024 (saldo de R$ 2.771,63) até 31/12/2024 com saldo de R$ 19.989,98, do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 299697-9 - Investimentos Fundos - Mensal, constando que não houve movimento para o período de dezembro/2024; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Financeiros Mensais do período de 29/11/2024 (saldo de R$ 59.723,63) até 31/12/2024 (saldo de R$ 60.442,64); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 29/11/2024 (saldo de R$ 0,00) até 31/12/2024 (após Apl. BB Fundos Exclusivos no valor de R$ 6.479,14, apresentando o saldo de R$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 29/11/2024 (saldo de R$ 9.170.076,40) até 31/12/2024 (saldo de R$ 10.070.910,35); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 30/11/2024 (saldo de R$ 13.505,23) até 09/12/2024 (saldo de R$ 22.533,96); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 02/12/2024 (saldo de R$ 7.845,22) até 03/01/2025 (saldo de R$ 839,95); e quanto ao extrato da Caixa Econômica Federal, agência 4064, Operação 003, conta corrente 724-7, a Sra. Verônica informou que o setor Financeiro apresentou dificuldade de contato com o banco e não conseguiu o extrato. Considerando que a conta da CEF não é movimentada há muito tempo e que possui saldo

residual de R$ 405,10 (verificado na ata de 30/09/2024), na sessão de 19/12/2024 foi sugerido por este CF verificar junto ao Setor Financeiro se há intenção de encerramento desta conta bancária. Não foram fornecidos os Balancetes de Verificação Analítico, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, Razão - Relatório dos bens móveis, e Razão dos materiais (DME), todos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2024, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.2.3. Em 13/01/2025, o Sr. Josias entregou o Relatório Mensal de Atividades do Auditor Interno na Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, referente ao período de 16/12/2024 a 20/01/2025, no qual informa que pela Ordem de Serviço nº 280/2024 está em execução Auditoria de Monitoramento (Gerenciamento do trabalho), e pela Ordem de Serviço 311/2024 está em execução Auditoria de Circularização.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Sr. Paulo informou que no site da IC "https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas" constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e reiterou a solicitação que seja atualizada com os demonstrativos definitivos dos meses de 2024, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.3.2. Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;

3.3.3. Com relação às demonstrações contábeis dos meses janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, registramos que até a presente data não nos foram fornecidas, portanto, não foi possível a análise por parte deste Conselho Fiscal. Na sessão de 29/04/2024, a IC ratificou que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 e 4.3 desta sessão, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.3.4. Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, todos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal (Anexo da ata de 31/10/2024), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de janeiro de 2025;

3.3.5. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, examinamos em janeiro de 2025 o processo IC-PRO-2024/00068 da empresa PLATE-K COMERCIAL GRAFICO LTDA (aquisição de tintas e produtos químicos), folhas 1 a 72, e após análise com base nas Resoluções CGM nº 1.954/2024 e 1.985/2024, e seus roteiros orientadores do Exame de Liquidação da Despesa – ELD para a emissão da Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa, concluímos que:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-10, não foram identificadas inconformidades;
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.

3.3.6. O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

4.1. No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos

valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Na sessão de 27/06/2024, Sra. Vania informou que foram enviados novos Ofícios, reiterando as cobranças com os seguintes Ofícios: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE), IC-OFI-2024/00100 (COMLURB), IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO), IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ), IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2024/00104 (SMS) e IC-OFI-2024/00105 (SMAS). Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que, quanto os Ofícios de cobrança enviados nº IC-OFI-2023/00161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/00163, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/00102, encaminhado como forma de reiterar a cobrança inicial. Na sessão de 29/08/2024, Sra. Vania informou que os Ofícios nº IC-OFI-2023/00161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163 da RIOLUZ, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/00102 e foi publicado o Reconhecimento da Dívida no D.O.RIO de 23/08/2024, pág. 12. Referente aos Ofícios reiterando cobrança: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE) - retornou em 28/06/2024 com a seguinte informação: "Considerando à reiteração contida no Ofício nº IC-OFI-2023/00037, na qual originou o processo RSU-PRO-2024/03285, com o intuito de reconhecimento das dívidas das notas publicadas em Diário Oficial, com o valor abaixo de R$ 17.600,00, restituímos o presente com a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças desta Empresa Pública, através do Despacho nº RSU-DES-2024/07781, acostado ao RSU-PRO-2024/03285, informando que o respectivo foi encaminhado para o rol de notas publicadas em Diário Oficial (Documento nº 5654212.43844984-4298 e nº 5654212.43844921-4487) a serem pagas a título de Despesas de Exercícios Anteriores"; IC-OFI-2024/00100 (COMLURB) - encaminhado à DAF para verificação em 28/06/2024; IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO) - está na caixa de entrada da Presidência desde 02/07/2024, IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ) - conforme informado acima; IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS) - encaminhado à DAF em 11/07/2024, IC-OFI-2024/00104 (SMS) - encaminhado à S/SUBG/CIL/GL em 23/07/2024 e IC-OFI-2024/00105 (SMAS) - encaminhado à ADS em 28/06/2024. Na sessão de 30/09/2024, Sra. Vania informou que, sobre os ofícios que reiteram cobrança, o IC-OFI-2024/00102 foi juntado ao processo LUZ-PRO-2024/03655-V01 em 24/09/2024 e o IC-OFI-2024/00103 foi juntado ao processo AGU-PRO-2023/01129 e estava em processo de reconhecimento de dívida. Nesta sessão os representantes da IC informaram que os ofícios permanecem na mesma situação. O Sr. André Luis forneceu a posição atualizada das dívidas da RIOSAÚDE, até 30/01/2025, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir.

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA NOMINAL EM 19/12/2024	DÍVIDA NOMINAL EM 30/01/2025
Serviços Gráficos	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DO.RIO	2018	103.924,03	103.924,03
Serviços Gráficos	2018	7.509,93	7.509,93
Publicações DO.RIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços Gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DO.RIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços Gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DO.RIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços Gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DO.RIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DO.RIO	2023	491.488,62	491.488,62
Publicações DO.RIO	2024	1.084.708,24	441.820,58
Publicações DO.RIO	2025	-	871,11
VALOR TOTAL (R$)		**3.897.874,41**	**3.255.857,86**

O CF informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037 em 23/01/2025, constatou que as informações trazidas nas sessões anteriores se mantêm as mesmas (última movimentação em 08/08/2024 às 12:36:11), a respeito do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552 à fl. 142, de

25/01/2024, há informação de que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021.

Na sessão de 27/03/2024, Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.2.0000 - CLIENTES- INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R$ 400.332,02, acusando uma diferença de R$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda faltava a migração do saldo inicial. Nesta sessão, o CF registra que até a presente data não teve novas informações para análise, portanto, essa questão resta pendente, e reiterou a solicitação de informações mais concretas adotadas pela IC para perceber os valores em débito com os principais devedores.

Em 29/07/2024, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/20377, encaminhou ao Presidente o presente ofício, para informar acerca da publicação do reconhecimento de dívidas da RIOSAÚDE com a IMPRENSA DA CIDADE. As notas em comento foram incluídas em Débitos de Exercícios Anteriores e esclarece que será realizado o pagamento após a liberação de recursos orçamentários e financeiros, e que a listagem segue no inteiro teor do processo RSU-PRO-2024/03285 juntado ao presente.

Em 06/01/2025, o Sr. Virginio (DAF naquela data) informou que a RIOSAÚDE realizou um pagamento no valor de R$ 776.271,69 no dia 23/12/2024, referente a uma parte das Notas Fiscais em aberto dos exercícios 2018, 2019 e 2020. Nesta sessão o Sr. André esclareceu que 35 (trinta e cinco) depósitos foram realizados à conta da Imprensa pela RIOSAÚDE no dia 23/12/2024, no valor total de R$ 776.271,69, com intuito de **pagar Notas Fiscais em aberto dos anos de 2018, 2019 e 2020**, **mas não puderam ser liquidadas pela RIOSAÚDE em razão do disposto na Lei Complementar 235/2021**, que determina que dívidas anteriores ao ano de 2021 devem ser parceladas conforme as orientações constantes da Lei. Portanto, **não havendo regularização orçamentária**, **cabe à RIOSAÚDE indicar outras Notas Fiscais em aberto de períodos posteriores a 2021 para que a Imprensa possa realizar as compensações e proceder com as baixas de pagamento**.

O CF reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunirem-se com a RIOSAÚDE e buscarem um encontro das contas e ajustarem as devidas regularizações junto aos Ofícios IC-OFI-2023/00037 e IC-OFI-2024/00099, assim como no processo RSU-PRO-2024/03285, pois constam divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento, e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada;

4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta "**Clientes**", constam diversas subcontas com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 "Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes" do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R$ 439.907,28 entre o saldo da conta Clientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT. Na sessão de 27/05/2024, o Sr. Eduardo informou que foram realizados ajustes nas contas contábeis de Clientes, baseados na análise realizada pela Gerência Financeira e documentação inserida no processo nº IC-PRO-2023/00129. Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que a nova Gerente Contábil Verônica está analisando as medidas necessárias para conciliar os sistemas DOWEB/GPRINT com os registros no FINCON. Nesta sessão registra-se a manutenção da pendência, considerando as informações trazidas no item 3.1.1 desta ata;

Na sessão de 31/10/2024, o Sr. André Luis consignou que, em virtude das alterações que estão sendo realizadas no SIAFIC no curso do presente exercício, adaptando suas operações às especificidades de cada órgão intramunicipal, a Imprensa da Cidade está executando todas as ações possíveis visando regularizar as informações contábeis à realidade orçamentário-financeira da empresa, considerando a insuficiência dos dispositivos de sistema à época dos fatos contábeis. Por exemplo, somente a partir de modificações de sistema - que só ocorreram nos meses de julho e agosto - foi possível regularizar receitas que não foram lançadas do início do ano até agosto/2024

em razão de inadequações do SIAFIC aos fatos contábeis da empresa, valor que se assomava em R$ 1.057.940,79. Entretanto, como persistem diversas questões adversas a serem examinadas e alteradas (migração irregular do FINCON ao SIAFIC dos saldos dos clientes intramunicipais na conta de Faturamento, ausência de "TIO" apropriados etc.), ainda não é possível extrair demonstrações contábeis fidedignas à realidade da empresa.

4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 27/06/2024, Sr. Eduardo informou sobre a abertura de chamado,via Jira Service nº PCRJS-409, para resolver essa questão e que depende da atualização da CGM/SUBCON. Na sessão de 31/07/2024, Sr. Paulo informou que consultou, naquela data, e constatou que no dia 05/07/2024 a CGM/SUBCON respondeu que o processo de migração de saldo está em andamento e deu o chamado 409 como concluído. Nesta sessão, destacamos as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a primeira reunião ordinária de 2025, lavrando-se apresente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 27/02/2025 (quinta-feira) às 14h.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO GOMES DA SILVA
Data: 06/02/2025 18:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
MOISES MIRANDA AMARO
Data: 07/02/2025 09:32:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Moisés Miranda Amaro
Conselheiro

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JUNIOR
Data: 07/02/2025 11:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro